

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GTH.001 - Página 1/6	
Título do Documento	GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO	Emissão: 26/3/2024	Próxima revisão: 26/3/2028
		Versão: 5	

Capítulo I

Disposições preliminares, objetivos e características

Art. 1º O Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) é considerado uma Comissão Permanente onde há uma equipe multiprofissional, organizada, participativa e democrática, que se destina a empreender no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) uma política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde intra-hospitalar, em benefício dos usuários, dos trabalhadores e acadêmicos de saúde.

Art. 2º O GTH do HC-UFTM visa:

- I – atender à Política Nacional de Humanização (PNH) que desde 2003 busca efetivar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) no cotidiano das práticas de atenção e gestão, qualificando a saúde pública no Brasil e incentivando trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários;
- II – apresentar, difundir, divulgar, publicar, informar e promover a Política Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH) com valores e princípios humanitários que favoreçam a vida e a dignidade do ser humano nas dimensões do usuário;
- III – inserir o ensino, a pesquisa e extensão na humanização da assistência hospitalar.

Art. 3º São objetivos do GTH:

- I – contagiar trabalhadores, gestores e usuários do SUS com os princípios e as diretrizes da humanização;
- II – melhorar a qualidade e a eficiência da atenção dispensada aos usuários do HC-UFTM;
- III – conceber e implantar novas iniciativas de humanização que venham beneficiar os usuários, profissionais e acadêmicos de saúde;
- IV – fortalecer, articular e divulgar todas as iniciativas de humanização já existentes no HC-UFTM;
- V – estimular a realização de parcerias e intercâmbio de conhecimento e experiências nessa área;
- VI – buscar os resultados práticos, propostos pela PNH:
 - a) redução de filas e do tempo de espera, com ampliação do acesso;
 - b) atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco;
 - c) implantação de modelo de atenção com responsabilização e vínculo;
 - d) garantia dos direitos dos usuários;
 - e) valorização do trabalho na saúde;
 - f) gestão participativa nos serviços.

Capítulo II

Competências

Art. 4º O GTH terá as seguintes competências:

- I – estabelecer estratégias de promoção e implementação da cultura de humanização entre gestores, trabalhadores e usuários do HC-UFTM;
- II – traçar diretrizes de elaboração e aprovar o plano operativo para humanização;
- III – examinar propostas sobre assuntos pertinentes às relações interpessoais na instituição;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GTH.001 - Página 2/6	
Título do Documento	GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO	Emissão: 26/3/2024	Próxima revisão: 26/3/2028
		Versão: 5	

- IV – liderar o processo de humanização;
- V – buscar estratégias de comunicação e integração entre as diferentes unidades do HC;
- VI – promover o fluxo de propostas e deliberações das atividades de humanização a serem desenvolvidas;
- VII – apoiar e divulgar as iniciativas de humanização em desenvolvimento;
- VIII – avaliar os projetos que já estão em desenvolvimento e os que ainda vão ser desenvolvidos, de acordo com os parâmetros de humanização propostos pelo SUS;
- IX – estimular a participação da comunidade acadêmica e de entidades da sociedade civil e usuários nas ações de humanização dos serviços;
- X – discutir junto as equipes e/ou chefias, estratégias e mecanismos que tornem os serviços do hospital mais humanizados;
- XI – elaborar o plano de estratégias e ações que potencializem a humanização hospitalar;
- XII – alinhar a implementação dos requisitos de qualidade Ebserh do HC-UFTM referente aos itens da humanização;
- XIII – divulgar, apoiar e promover permanentemente a política nacional de humanização na instituição.

Capítulo III

Composição e mandato

Art. 5º O Grupo de Trabalho em Humanização (GTH), nomeado em portaria, será composto por membros consultores (coordenador, vice-coordenador e indicados pela Gestão) e membros executores (funcionários vinculados a qualquer Unidade do HC-UFTM, independente do regime de contratação, cuja participação deverá ser voluntária e de comum acordo com a chefia imediata).

Art. 6º Os membros consultores serão:

- I – um coordenador;
- II – um vice-coordenador;
- III – um representante da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente;
- IV – um representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- V – o Ouvidor;
- VI – um representante da Divisão Médica;
- VII – um representante da Divisão de Gestão do Cuidado;
- VIII – um representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- IX – um técnico-administrativo.

Art. 7º Os membros executores deverão se dividir e realizar todos os eventos programados no ano e campanhas anuais:

- I - Dia Internacional da Mulher;
- II – Páscoa;
- III - Dia das mães;
- IV - Campanha de incentivo à doação de sangue - junho Vermelho;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GTH.001 - Página 3/6	
Título do Documento	GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO	Emissão: 26/3/2024	Próxima revisão: 26/3/2028
		Versão: 5	

- V - Festa Junina;
- VI - Bazar Servidores;
- VII - Dia dos pais;
- VIII - Setembro Amarelo;
- IX - Dia das Crianças;
- X - Dia Nacional de Prevenção da Obesidade;
- XI - Outubro Rosa;
- XII - Novembro Roxo;
- XIII - Novembro Azul;
- XIV - Simpósio da Humanização;
- XV – Natal.

Art. 8º O coordenador do GTH poderá, a qualquer momento, incluir na pauta a revisão dos membros do grupo, que poderá, por meio de votação, excluir membros inativos do GTH.

Art. 9º Os membros do GTH serão nomeados em portaria interna do HC-UFTM, que terá validade de 1 ano, podendo ser renovada sempre que for de interesse da comissão e/ou da gestão.

§ 1º Qualquer membro do GTH poderá, a qualquer momento, solicitar seu desligamento voluntário do grupo.

§ 2º O coordenador e o vice-coordenador terão 10% da carga horária de trabalho destinado ao trabalho no GTH-HC-UFTM.

Capítulo IV Subcomissões

Art. 10. Fica a critério do GTH a formação de subcomissões com tarefa específica a cumprir, de modo a subsidiar apreciação posterior da equipe.

Art. 11. As subcomissões reger-se-ão pelas mesmas regras estabelecidas neste regimento e se reportarão ao coordenador do GTH.

Art. 12. As subcomissões são instrumentos operacionais integrados e interdependentes na realização de ações humanizadas, no âmbito de sua especificidade com seguintes objetivos:

- I – elaborar projetos, parcerias, levantamento de pontos críticos, planejamento;
- II – divulgar o processo de humanização no âmbito do HC-UFTM;
- III – realizar atividades educativas aos usuários, trabalhadores e alunos;
- IV – desenvolver e implantar formas de divulgação dos trabalhos do GTH à comunidade interna e externa.

Capítulo V Atribuições

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GTH.001 - Página 4/6	
Título do Documento	GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO	Emissão: 26/3/2024	Próxima revisão: 26/3/2028
		Versão: 5	

Art. 13. São atribuições do coordenador:

- I – coordenar as atividades de promoção de humanização;
- II – convocar e presidir as reuniões do GTH, dando execução às respectivas deliberações;
- III – representar oficialmente o GTH;
- IV – prestar contas das atividades do GTH ao Colegiado Executivo do HC-UFTM.

Art. 14. São atribuições do vice-coordenador:

- I – assessorar o coordenador;
- II – assumir as funções do coordenador em suas ausências e impedimentos previstos em lei (como férias, afastamentos oficiais, licenças-saúde, outros);
- III – comparecer às reuniões do GTH, proferir votos ou pareceres;
- IV – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo coordenador;
- V - requerer votação de matéria em regime de urgência.

Art. 15. São atribuições dos demais membros da comissão:

- I – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo coordenador;
- II – comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- III – requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV – executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo coordenador.

Art. 16. Caberá ao secretário da comissão:

- I – organizar a ordem do dia;
- II – receber e protocolar os processos e expedientes;
- III – manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões da comissão;
- IV – providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V – lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
- VI – lavrar e assinar as atas de reuniões da comissão;
- VII – elaborar relatório mensal das atividades da comissão para publicação no sítio eletrônico da Instituição;
- VIII – providenciar, por determinação do presidente, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- IX – realizar outras funções determinadas pelo coordenador, relacionadas ao serviço.

Capítulo VI Reuniões

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GTH.001 - Página 5/6	
Título do Documento	GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO	Emissão: 26/3/2024	Próxima revisão: 26/3/2028
		Versão: 5	

Art. 17. As reuniões ordinárias do GTH serão realizadas mensalmente com os membros executores e a cada dois meses com os membros consultores, em dia e hora previamente agendados, conforme cronograma divulgado no mês de janeiro do ano corrente.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador ou a pedido de qualquer membro da comissão com antecedência mínima de três dias úteis.

Art. 18. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião.

Art. 19. De cada reunião será lavrada ata no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e assinatura de todos os participantes.

Art. 20. As faltas permitidas aos participantes não poderão exceder o número de três, no período de 12 meses.

Parágrafo único. Ocorrendo faltas, conforme disposto no *caput*, o participante será excluído da comissão.

Capítulo VII

Disposições finais

Art. 21. Este regimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, após deliberação em reunião pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 22. Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela comissão.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GTH.001 - Página 6/6	
Título do Documento	GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO	Emissão: 26/3/2024	Próxima revisão: 26/3/2028
		Versão: 5	

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
5	26/2/2024	Atualização do regimento (REG)

<p>Elaboração – versão 1 Paulo Estêvão Pereira, coordenador do GTH Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 28/8/2017
<p>Revisão da equipe – versão 2 Luana Pereira Cunha Barbosa, coordenadora do GTH Registro, análise, formatação e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 20/1/2020
<p>Revisão e atualização – versão 3 Luana Pereira Cunha Barbosa, coordenadora do GTH Registro, análise, formatação e revisão Maria Aparecida Ferreira, enfermeira da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos (UPLAG) Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da UPLAG Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 30/12/2021
<p>Revisão e atualização – versão 4 Luana Pereira Cunha Barbosa, coordenadora do GTH Registro, análise, formatação e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da UPLAG Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 23/5/2023
<p>Revisão e atualização – versão 5 Luana Pereira Cunha Barbosa, coordenadora do GTH Registro, análise, formatação e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da UPLAG Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 26/3/2024